



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO XINGU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 EDITAL Nº 01 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

Adair Witter Friedrich, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Xingu - RS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo de Novo Xingu, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de prova, destinado a seleção para o preenchimento da vaga existente, ou daquelas que surgirem durante o seu prazo de validade, para contratação por tempo determinado, para o desempenho temporário da função de Auxiliar de Serviços Gerais- 40h.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais deste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e em consonância com os ditames das Legislações Federal e Municipal, e será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria 132/2017.

1.2 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República; o Decreto nº 019/2011; as Leis Municipais nº 119/2002; nº 735/2014 e suas alterações e nº 1048/2021.

1.3 - O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como os demais atos e decisões inerentes, serão publicados, integralmente, no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Xingu e no site www.legislativonovoxingu.com.br.

1.4 - Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.4.1 - Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.4.2 - Considera-se prorrogado até o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

1.5 - O Processo Seletivo Simplificado compreenderá a aplicação somente de Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.5.1 - As provas serão realizadas nas dependências da Escola Municipal Herrmann Meyer, situada na Rua Nildo Grancke, nº 45, Centro, próximo ao Ginásio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO

Municipal de Esportes, no município de Novo Xingu – RS na data de **28 de fevereiro de 2021,**
às 8h30min.

1.6 - A contratação será pelo prazo de até 12 meses, podendo ser prorrogado ou rescindido, conforme estipulado na respectiva lei autorizativa.

1.7 - É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a divulgação desses documentos no quadro de avisos da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Xingu, localizado no saguão de acesso ao Centro Administrativo Municipal, e na internet, no endereço eletrônico www.legislativonovoxingu.com.br.

1.8 - Todos os horários referenciados neste edital terão por base o horário oficial de Brasília/DF.

2 - ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 - A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade, carga horária e vencimento:

<i>Função</i>	<i>Nº de Vagas</i>	<i>Exigências mínimas para habilitação</i>	<i>Carga Horária Semanal (horas)</i>	<i>Remuneração Base Mensal R\$)</i>
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino de 4º série - Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 1.171,14

2.1.1 - A remuneração acima refere-se à Lei Municipal nº 1048/2021.

2.1.2 - Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

Horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência; tudo de acordo com o constante nas Lei Municipal nº 119/2002 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

2.1.3 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.2 - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários constantes do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3 - INSCRIÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO

3.1 - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição. O candidato, deverá certificar-se de que os requisitos exigidos para contratação, sendo que, todos

os atos inerentes à inscrição deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão realizados presencialmente na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, localizada à Av. Emílio Knaak, nº 1160, no período **de 08 a 23 de fevereiro de 2021**, nos horários: das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

3.1.1 - O candidato deverá estar munido de cópia dos documentos relacionados no item 4.1, devendo ainda preencher corretamente e sem rasuras o formulário de inscrição.

3.1.2 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 – Não haverá taxas de inscrição.

4 - CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), com firma reconhecida, apresentando, em ambos os casos, cópia dos seguintes documentos:

- Documento de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- Comprovante de Residência que poderá ser feito através de conta de luz, água, telefone ou declaração de residência.

4.2 - São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

5 - DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

5.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO

existentes para a função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

5.1.1 - Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), os candidatos com deficiência concorrem às vagas anunciadas sem a prerrogativa da reserva legal, observada a classificação geral. A formação da vaga, quando a fração for menor que 0,5 (cinco décimos), ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas durante o prazo de validade do certame.

5.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.3 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5.4 - O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, anexando documentos comprobatórios, conforme item 5.5 (modelo anexo I).

5.5 - Será considerado somente Laudo Médico (original ou cópia autenticada por tabelião), expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

5.6 - O candidato com deficiência que necessitar de condição especial (prova especial ampliada ou leitura de sua prova) ou necessitar de atendimento (mobiliário adaptado, espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.) deverá solicitar no formulário de inscrição.

5.6.1 - O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além da apresentação da documentação indicada no item **5.5** deste Edital, deverá apresentar, no ato da inscrição, justificativa emitida por especialista da área de sua deficiência.

5.7 - Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

5.8 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.9 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO

5.10 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

5.11 - Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.12 - A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico apresentado no ato da inscrição, conforme item **5.5** deste Capítulo.

5.13 - Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de Novo Xingu - RS.

5.14 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.15 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e não será devolvido.

5.16 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 - Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Mural de publicações oficiais da Câmara Municipal de Vereadores e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.2.1 - No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.3 - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6.2.4 - Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO

7 - DA PROVA ESCRITA OBJETIVA, SUA REALIZAÇÃO E JULGAMENTO.

7.1 - A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pela função, por meio de Prova Escrita Objetiva, com questões de múltipla escolha, conforme descrição de disciplinas da tabela, constante no item 7.1.2.

7.1.1 - O conteúdo programático, relativa à Prova Escrita Objetiva, é o estabelecido no Anexo II do presente Edital.

7.1.2 - A prova conterà 20 (vinte) questões objetivas, conforme tabela a seguir, considerando-se a pontuação especificada:

Função	Área de Conhecimento	Número de questões	Valor por questão	Total Nota por Disciplina
Ensino de 4º série- Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	5	5,0	25
	Conhecimentos Gerais/Específicos/Legislação	15	5,0	75
TOTAL	--	20	--	100

7.1.2.1 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

7.1.2.2 - A duração das provas será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

7.2 - A Prova Escrita Objetiva será realizada no **dia 28 de fevereiro de 2021, às 8h30min, conforme descrito no item 1.5.1.**

7.3 - Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova, pelo menos, 30 (trinta) minutos antes do horário designado para o início das provas escritas objetivas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade (item 4.2) original com foto.

7.3.1 - O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.4 - Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido ou que não estiver de posse de documento previsto no item 7.3.

7.5 - Durante a prova, não será permitida a comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, bem como, consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7.6 - Os candidatos deverão manter seus celulares e outros aparelhos eletrônicos desligados, colocados sobre mesa própria, enquanto permanecerem no recinto de realização da prova, sob pena de exclusão sumária do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO

7.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal e autorizado pelo Fiscal da Sala, não sendo permitida a saída do candidato portando qualquer pertence.

7.8 - As instruções dadas pelos Fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

7.9 - O Cartão de Respostas será identificado, em campo específico, apenas com o número de identificação. O Caderno de Provas, será identificado, pelo candidato, com o nome legível, assinatura, número de identificação, igual ao do cartão resposta, e número de inscrição.

7.9.1 - Será anulado o cartão de respostas que contiver qualquer outro tipo de identificação, escrita, desenho ou rabisco, exceto o número de identificação, e, conseqüentemente, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

7.10 - As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

7.11 - Não serão computadas questões não assinaladas no cartão resposta ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou ainda aquelas assinaladas a lápis.

7.12 - Não haverá, em hipótese alguma, substituição dos cartões de respostas.

7.13 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após 30 (trinta) minutos do início das mesmas, devendo solicitar a presença do Fiscal da Sala e entregar ao mesmo o Caderno de Prova e o respectivo Cartão de Respostas e, somente em seguida, levantar-se da carteira.

7.13.1 - Após o término da prova, o candidato não poderá usar as dependências do local de aplicação de prova ou nelas permanecer.

7.14 - Os 02 (dois) últimos candidatos, de cada sala de aplicação de prova, deverão aguardar para acompanhar o lacre contendo os cadernos de provas e os cartões de respostas, assinando o lacre de inviolabilidade.

7.15 - Será automaticamente excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que não devolver o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas.

7.16 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

7.17 - As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

7.18 - Havendo candidata lactante, desde que indicada esta condição no formulário de inscrição, esta poderá ausentar-se temporariamente, acompanhada por um fiscal, para amamentar durante a realização da prova, e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

7.18.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.18.2 - O lactente deverá ser acompanhado de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO

7.18.3 - Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e um fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.19 - Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no subitem 7.5 deste Edital, o candidato será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

7.20 - A Prova Escrita Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.

7.21 - A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos da respectiva Função daquela questão, presentes à prova.

7.22 - O candidato que não realizar a Prova Escrita Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

7.23 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver somatória total igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.24 - Em hipótese alguma haverá revisão da prova.

7.25- Os participantes deste Processo Seltivo deverão estar atentos às regras para evitar o contágio da COVID-19, bem como, as regras de distanciamento social, portanto serão adotados as seguintes medidas: Utilização obrigatória de máscara de proteção facial, sendo que o candidato que não estiver de máscara não poderá realizar a prova, e o descumprimento poderá levar inclusive à eliminação dos candidatos. Dentro de sala, os candidatos deverão permanecer com a máscara durante realização da prova, a qual deverá ser usada da maneira correta, cobrindo o nariz e a boca. Os candidatos poderão levar máscaras para trocar durante a aplicação, seguindo a recomendação de especialistas da área de saúde. Todos os demais protocolos serão seguidos pela equipe de aplicação da prova.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Os recursos poderão ser impetrados na sede da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no período estabelecido no cronograma (Anexo III), parte integrante deste Edital.

8.2 - Somente serão apreciados os recursos que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação. Caso contrário, serão considerados manifestamente desertos e, conseqüentemente, desprovidos.

8.3 - Será admitido recurso contra:

- a) Edital de Abertura;
- b) Edital de Homologação das Inscrições;
- c) Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva;
- d) Classificação Preliminar da Prova Escrita Objetiva.

8.4 - Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.3.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO

8.5 - A decisão dos recursos deferidos e indeferidos estará à disposição dos candidatos na sede da Prefeitura Municipal, procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de classificados.

8.6 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.7 - O gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e os Cartões Resposta serão corrigidos de acordo com o gabarito oficial.

8.8 - Na ocorrência do disposto nos itens 8.6 e 8.7, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior do candidato.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 - A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

9.2 - Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos e uma lista contendo a classificação dos candidatos portadores de deficiência.

9.3 - Em caso de igualdade de classificação, na Lista Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

9.3.1 - Aplicado o disposto no item 9.3 e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir:

- a) Tenha atingido maior pontuação na área de Conhecimentos Gerais/Específicos;
- b) Tenha atingido maior pontuação na área de Língua Portuguesa;
- c) Tenha maior idade, na data do término das inscrições.

9.4 - A Câmara Municipal de Vereadores de Novo Xingu dará publicidade ao Edital, às convocações e resultados no Quadro de Avisos contido junto a Câmara Municipal de Vereadores e no *site* do Município www.legislativonovoxingu.com.br.

9.5 - A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo terá por atribuição a execução, a fiscalização, o acompanhamento e a supervisão de todas as etapas do certame.

10 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 - A contratação será realizada de acordo com a conveniência e a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores, mediante lei específica, sendo que, será convocado o primeiro colocado da função, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 - Ter idade mínima de 18 anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO

10.1.3 - Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.1.4 - Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

10.1.5 - Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

10.2 - Por ocasião da convocação para a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos mínimos para provimento da função e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital e documento de identidade original com foto, não sendo permitido o adiamento da contratação, seja qual for o motivo alegado.

10.3 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

10.5 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

10.6 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados, para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.7 - Os candidatos classificados, fora das vagas oferecidas, serão mantidos em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento de todas as convocações publicadas no mural de avisos da Câmara Municipal de Vereadores e no site www.legislativonovoxingu.com.br.

10.8 - É facultado à Câmara Municipal de Vereadores exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista no item 4.1 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais e administrativos.

10.9 - Identificado, a qualquer tempo, irregularidade na apresentação dos documentos, o candidato responsável será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, podendo sofrer as penalizações cabíveis em Lei.

10.10 - O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Câmara Municipal de Vereadores ou por ela indicados, inclusive reuniões de trabalho, atividades cívicas e demais convocações expedidas pela Câmara Municipal de Vereadores vinculada a função, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se, já contratado, será rescindido de pleno direito o seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO

10.11 - Por se tratar de contratação de excepcional interesse público, o contrato de trabalho do candidato poderá ser cessado a qualquer tempo, de acordo com as normativas da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Xingu e, sobretudo, se o profissional incorrer em:

- I. Descumprimento de obrigação legal ou contratual;
- II. Descumprimento das atribuições, dos deveres, responsabilidades inerentes à sua função.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A inscrição do candidato implica conhecimento das presentes instruções e tácita aceitação das condições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.2 - Decorridos o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a exclusão dos registros escritos e eletrônicos publicados, mantendo-se, entretanto, os registros escritos arquivados na Câmara Municipal de Vereadores.

11.3 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em Edital ou aviso a ser publicado.

11.4 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.5 - O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será homologado nos termos da Legislação vigente.

11.6 - A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo não se responsabiliza pela comercialização de apostilas, bem como pelo teor das mesmas.

11.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

11.8 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados, os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre contratação e exoneração, conforme determinam os incisos XVI e XVII e o § 10 do artigo 37 da Constituição Federal.

11.9 - A classificação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO não implica, em hipótese alguma, a obrigatoriedade de contratação, podendo esta ocorrer a critério da Câmara Municipal de Vereadores conforme conveniência e oportunidade.

11.10 - A contratação dos candidatos portadores de deficiência classificados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO

11.11 - O candidato deverá estar ciente que se classificado, quando das convocações, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

11.12 - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis a qualquer tempo, a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo poderá anular a inscrição, prova, ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade a prova.

11.13 - As candidatas lactantes que desejarem amamentar durante a realização da Prova deverão fazer a solicitação no formulário de inscrição.

11.14 - A organização do presente certame, bem como a aplicação e correção das provas ficarão a cargo da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria **132/2017**.

Sala da Presidência do Poder Legislativo de Novo Xingu / RS, em 03 de fevereiro de 2021.

ADAIR WITTER FRIEDRICH
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA/LACTANTE

NOME:	
FUNÇÃO C/H:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

Dados do candidato:

DEFICIÊNCIA DECLARADA	CID

NOME DO MEDICO QUE ASSINAR O LAUDO EM ANEXO	NUMERO DO CRM

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA () SIM () NÃO
() SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TERREO COM RAMPA) () MESA PARA CADEIRANTE () LEDOR () PROVA COM FONTE AMPLIADA – FONTE TAMANHO 24 () LACTANTE () OUTRA. QUAL: _____

Novo Xingu – RS, de de 2021.

Assinatura do Candidato

Recebido por:

Assinatura do Responsável p/ recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO -AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA PARA ENSINO DE 4º SÉRIE- ENSINO FUNDAMENTAL:

Compreensão e interpretação de textos; Ortografia; Acentuação gráfica; Classe de palavras (flexões e empregos de substantivos, adjetivos, pronomes e verbos). Sinônimos e antônimos;

CONHECIMENTOS GERAIS/ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO:

Manuseio de produtos de limpeza e ferramentas de trabalho. Noções de controle de material. Noções básicas de higiene. Prevenção de acidentes. Limpeza e conservação de instalações. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Atribuições do auxiliar de serviços gerais. Coleta seletiva e reciclagem. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. NOVO XINGU. Lei Orgânica do Município e emendas. NOVO XINGU. Lei nº 119, de 27 de fevereiro de 2002 e suas alterações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município. Aspectos históricos, culturais e geoeconômicos do município de Novo Xingu.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

ANEXO III - REQUERIMENTO PARA RECURSO

À
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS DO EDITAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

Câmara Municipal de Vereadores de Novo Xingu - RS

NOME: _____

FUNÇÃO: _____ **C/H:** _____ **Nº DE INSCRIÇÃO:** _____

RG: _____ **CPF:** _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE/ESTADO:** _____

TEL. FIXO: () _____ **TEL. CELULAR:** () _____

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho solicitar à V.Sa. na forma prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, interpor o presente recurso contra decisão proferida pela Comissão do Edital, e o faço nos termos seguintes:

Termos em que,

Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição: _____ Função: _____ C/H: _____

Candidato: _____

Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão emissor: _____

Endereço residencial: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone celular: _____ Email: _____

DOCUMENTOS ANEXADOS NESTA INSCRIÇÃO:

DOCUMENTOS	Conferência pela Comissão	
	Sim	Não
Cópia do CPF		
Cópia do RG		
Cópia Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral.		
Cópia Certificado de Reservista/ Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)		
Comprovante de Residência		

DECLARO:

1. Estar de acordo com as normas contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária
2. Que as informações e dados prestados nesta Ficha de Inscrição são verdadeiras.
3. Atender as exigências constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária.
4. Estar ciente que a inexatidão de dados e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente, implicará na nulidade da presente inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa, civil ou criminal conforme previsto no comunicado.
5. A documentação anexada a esta Ficha, será analisada podendo ser deferida ou indeferida conforme previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Data: ____/____/____.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/21

ANEXO V - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: _____ FUNÇÃO: _____ C/H: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

Novo Xingu / RS, em ____ de _____ de 2021.

(Identificação e assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: a) Descrição Sintética: Proceder à limpeza, conservação e organização do espaço físico, no que tange às responsabilidades do poder público municipal.

b) Descrição Analítica: Serviços básicos de limpeza e conservação geral do prédio da câmara. Varrição e manejo dos instrumentos de trabalho, uso de equipamentos para limpeza geral. Fazer e servir chimarrão, café, chá, sucos e outros. Auxiliar no atendimento do telefone. Limpeza de bens, móveis e equipamentos em geral. Responsabilizar-se pelo fechamento de portas e janelas. Receber correspondências da câmara e efetuar retirada junto aos Correios. Lavar toalhas, cortinas e tapetes. Recolhimento de lixo e limpeza de banheiros, e as demais atribuições do cargo descritas na Lei 491/2008.

Permanecer nas sessões da câmara e nas reuniões das comissões permanentes da Câmara.

Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

ANEXO VII - CRONOGRAMA PREVISTO

As datas constantes neste edital são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em edital.

DATAS	EVENTOS
04/02/2021	Publicação do Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
05/02/2021	Prazo para recurso referente ao Edital de Abertura.
08 a 23/02/2021	Período para realizar a inscrição na Câmara Municipal de Vereadores de Novo Xingu, nos termos deste Edital.
24/02/2021	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de PNE e Lactante.
25/02/2021	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições.
26/02/2021	Divulgação do resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições.
28/02/2021	Realização da Prova Escrita Objetiva.
01/03/2021	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva.
02/03/2021	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar.
03/03/2021	Julgamento dos recursos referente ao gabarito preliminar.
04/03/2021	Publicação gabarito oficial.
05/03/2021	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva.
08/03/2021	Recurso contra a classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva
09/03/2021	Publicação do resultado dos recursos e Publicação da classificação final / Homologação do Processo Seletivo.